

CAPA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS – N.º 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADA DO MUNICÍPIO DE PARANÃ / TOCANTINS



Repartição: Secretária Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranã – Tocantins

Tipo: Menor Preço Global

Regimento: Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações pertinentes.

DA LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA do tipo menor preço GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução.

- 2022 –

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – N.º 001/2022

PROCESSO N.º 42/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ / TOCANTINS

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

O MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.126.556/0001-91**, para efetivo cumprimento da **Lei Federal N.º 13.465 de 11 de julho de 2017** e de outros Instrumentos Normativos que regulam a **Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)** e a **Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E)**.

1. DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.
- 1.2. **A presente licitação, modalidade de TOMADA DE PREÇOS, editada sob o n.º 001/2022, com data de abertura no dia 03 de março de 2022, às 09h: 00min. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializadas para execução de levantamento planialtimétrico topográfico georeferenciado, macro e micro parcelamento de lotes.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ / TOCANTINS
- 2.2. As quantidades constantes no **Anexo n.º I**, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. As proponentes para as quais for adjudicado item constante do **Anexo n.º I** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 2.4. Alertamos a todos os proponentes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do **Anexo n.º I**, sendo executado de acordo com a necessidade da contratante.
- 2.5. O Município de Paranã não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos proponentes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

- 2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (m2)	QUANT. (Lotes)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
I.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Santa Terezinha</u>	162.359,17 m2	252 lotes	R\$ 295,83	R\$ 74.550,00
II.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Centro</u>	133.457,49 m2	267 lotes	R\$ 295,83	R\$ 78.987,50
III.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Vila Nova</u>	586.046,87 m2	791 lotes	R\$ 295,83	R\$ 234.004,17
IV.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Aeroporto</u>	260.100,00 m2	578 lotes	R\$ 295,83	R\$ 170.991,67
V.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Outros Setores</u>	450.000,00 M2	1.000 lotes	R\$ 295,83	R\$ 295.833,33
TOTAL GLOBAL					R\$ 854.366,67

Pagamento será mensal, de acordo com a prestação/execução dos serviços.

- 2.7. Os serviços deverão ser prestados na sede do município, e sob a responsabilidade de profissional habilitado e com capacidade técnica profissional comprovada, durante a execução de todo o objeto deste certame.
- 2.8. As despesas com as viagens ao município tais como combustível hospedagem e alimentação serão custeadas pela empresa contratada, exceto as despesas extraordinárias, que deverão ser custeadas pela contratante, por meio de reembolso mediante apresentação de comprovante de despesas por documento fiscal.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranã ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II. e VI do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Proponente optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;
- 3.4. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;
- 3.5. Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax;
- 3.6. Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 3.7. Nesta licitação é vedada à participação, direta ou indiretamente, das empresas:
 - a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Paranã**;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a **Prefeitura Municipal de Paranã**;
 - d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC n.º 123/2006.

- 4.1. No caso de participação de empresas declaradas como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade declarada de acordo com a exigência do item 5.5.9 deste Edital, serão, nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 4.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME ou EPP** que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 4.6. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XIX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.7. Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial é a declaração de vencedor do proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato ou instrumentos que o substitua.
- 4.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 as empresas interessadas, declaradas ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), deverão necessariamente apresentar, **Declaração de Enquadramento, de ME ou EPP, ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP.**

5. DO ACESSO AO EDITAL

- 5.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ**, e poderão ser adquiridos sem custos, pelo e-mail licitacoesparana2021@gmail.com.
- 5.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As proponentes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credencial, cuja procuração deverá ser emitida pelo responsável legal da empresa ou cópia do contrato social (ou equivalente), em que conste a expressa delegação para representar a proponente na presente licitação.
- 6.2. A credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope do documento de habilitação.
- 6.3. O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.
- 6.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.
- 6.5. Nenhuma pessoa jurídica, ainda que credenciada por procuração regular, poderá representar mais de uma empresa.
- 6.6. Por credenciais, entende-se:
 - a) habilitação do representante mediante procuração, devidamente reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) caso seja o titular, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a empresa.
- 6.7. O cadastramento será realizado nos dias e horários relacionados no preâmbulo deste edital, devendo a interessada se fazer representar legalmente para o ato, apresentando cópias da documentação exigida no ANEXO III.
- 6.8. A proponente deverá efetuar seu cadastramento nos moldes dos Anexos II, III e IV disponibilizados neste Instrumento, sob pena de indeferimento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

- 7.1. Nos termos § 1º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de

habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

- 7.2. Nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 7.3. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à CPL de PARANÃ-TO, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02.

- 8.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, **deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo** desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração com assinatura reconhecida em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “I”, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.
- 8.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o ato de recebimento dos envelopes por parte do presidente da comissão.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 9.1. O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

- a) Cédula de identidade e C.P.F dos sócios;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) declaração do responsável técnico pelos serviços, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal de Paranã/TO, anexo V;
- d) declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo, Anexo VI;
- e) declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Lei n.º 9.854/99, Anexo VII;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, Anexo VIII;
- g) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes ou proprietário da empresa com o serviço público municipal de Paranã/TO, Anexo IX.
- h) declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como, dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas pertinentes à presente licitação, Anexo X.

Registro comercial em caso de empresa individual;

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranã/TO, ou certidão de que a empresa atende as condições de habilitação até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes, não sendo aceito nenhum outro tipo de Registro Cadastral de qualquer esfera governamental ou não governamental e ainda.

9.2. Documentação relativa à **regularidade fiscal da sede da Empresa**, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal sede do proponente e a Fazenda Municipal de Paranã.
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
- Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica/acervo** consistirá em:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente já exerceu atividades profissionais da mesma natureza a que se propõe, conforme objeto deste edital;
- b) Certidão de regularidade com o conselho regional de Engenharia e Arquitetura da sede do responsável técnico pela empresa, (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);

10. PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. A proposta de preços - Envelope n. ° 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço Médio, considerando devendo os preços incluir todas as despesas necessárias para prestação dos serviços, considerando que os serviços serão prestados no município de Paranã;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Número de telefone/fax, e-mail, celular, para eventuais contatos.

10.2. No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado na sede do município contratante.

10.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

11.11. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual ser  contado a partir da data da sess o de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o dia do vencimento.

12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITAT RIO.

12.1. Das sess es p blicas ser o lavradas atas, as quais ser o assinadas pelos membros da Comiss o Permanente de Licita es e proponentes presentes.

12.2. A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITA O, observar  os seguintes procedimentos:

12.2.1. No dia, hora e local determinados no PRE MBULO deste Edital, em se o p blica, a comiss o de licita o receber  os envelopes n meros 01 e 02, que ser o rubricados pelos membros da comiss o e pelos participantes presentes. N o ser o recebidos Documentos de Habilita o e Propostas ap s a hora aprazada.

12.2.2. Ap s o recebimento dos envelopes, a comiss o de licita o, na presen a facultativa dos proponentes interessados, efetuar  a abertura e a an lise da documenta o contida nos envelopes 01 - HABILITA O, rubricando-se em todas as suas p ginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

12.2.3. Ser o considerados inabilitados os proponentes que n o apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

12.2.4. No caso de decis o sobre a habilita o ou inabilita o das proponentes na mesma se o, e desde que ocorra a desist ncia expressa, atrav s da assinatura na Ata, da interposi o de recursos pela unanimidade das proponentes, poder  a comiss o de licita o proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PRE OS.

12.2.5. N o havendo a desist ncia da interposi o de recursos sobre as habilita es ou inabilita es, a comiss o de licita o, respeitado o prazo recursal, marcar  nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PRE OS.

12.2.6. Encerrada a fase preliminar de habilita o pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela ren ncia dos proponentes do direito de recorrer, a Comiss o devolver  fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PRE OS, aos proponentes inabilitados, cujos representantes retirar-se- o da sess o ou nela permanecer o apenas como assistentes.

12.3. A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PRE OS observar  o seguinte procedimento:

12.3.1. O envelope 02 - PROPOSTA DE PRE OS, dos proponentes habilitados ser  aberto e rubricado folha p r folha, pelos membros da comiss o de licita o e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

12.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

12.3.3. Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

12.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

12.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (total).

12.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital.

12.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os proponentes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

12.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

12.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr está, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação;

12.6. Os órgãos signatários do presente certame, sendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração, deverão homologar o resultado do certame, juntamente com o órgão licitador.

13. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

13.1. Fica fixado valor máximo para contratação por parcela: **R\$ 854.366,67 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** o preço máximo, admitido para o presente certame, considerado como o preço médio de mercado, nos termos das cotações realizadas pelo setor de compras.

14. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O proponente vencedor do presente certame deverá prestar os serviços no Município de Paranã, sendo que os serviços de vistoria e fiscalização, que por sua natureza deverá ser constante de acordo com a necessidade do município contratante.

14.2. O Município firmara contrato com a proponente vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período através de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei, caso haja interesse das partes.

15. DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

15.1. Na proposta de preços, para prestação de serviços mensal, deverão ser computados todos os impostos, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

15.2. O pagamento do objeto será por parcela mediante a realização dos serviços, de após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 3º, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

16.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO VALOR CONTRATO.

17.1. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o órgão contratante define como índice de atualização monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, *pró rata temporis*.

18. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

18.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

18.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- e) executar os serviços, de acordo com as normas e necessidades e orientação da Autoridade Administrativa, disponibilizando-se a qualquer momento que for solicitado.

18.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA, condições necessárias a regular execução do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Paranã, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

20. DA RESCISÃO.

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

21.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

22. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO.

22.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

23.1. A vigência do contrato será de um ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes, por meio de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei.

24. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 24.1. O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços na sede do município.
- 24.2. As viagens para fora da sede do município com objetivo de serviços extraordinários, devidamente comprovados, as despesas de combustível, alimentação e hospedagem serão

pagos pelo município contratante, mediante reembolso, comprovado pelas notas fiscais das despesas em nome do contratado.

25. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

25.1. O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à **CONTRATANTE**, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

26. DOS TRIBUTOS.

26.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do Contrato.

26.2. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

26.3. Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

27. DO FORO.

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

28. ADJUDICAÇÃO.

28.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o órgão adjudicante convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

28.2. O órgão contratante poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

29. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

29.1. Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:

FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será realizada com recursos próprios da **CONTRATANTE**, com as dotações 15.127.1017.1121 – ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS e 1.709.0000 – RECURSOS HIDRICOS.

30. RECURSOS.

30.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Comissão de Licitações, no endereço citado neste Edital.

31.2. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

31.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela proponente vencedora.

31.4. A Prefeitura Municipal de Paranã reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

31.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

31.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

31.7. Informações fornecidas verbalmente pôr elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

31.8. Fica a proponente ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranã, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

32. CASOS OMISSOS.

32.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

32.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Paraná – TO, 03 de fevereiro de 2022.

Èdipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (m2)	QUANT. (Lotes)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
I.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Santa Terezinha</u>	162.359,17 m2	252 lotes	R\$ 295,83	R\$ 74.550,00
II.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Centro</u>	133.457,49 m2	267 lotes	R\$ 295,83	R\$ 78.987,50
III.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Vila Nova</u>	586.046,87 m2	791 lotes	R\$ 295,83	R\$ 234.004,17
IV.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Setor Aeroporto</u>	260.100,00 m2	578 lotes	R\$ 295,83	R\$ 170.991,67
V.	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do <u>Outros Setores</u>	450.000,00 M2	1.000 lotes	R\$ 295,83	R\$ 295.833,33
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 854.366,67

Valor estimado de R\$ 854.366,67 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o preço máximo, admitido para o presente certame, considerado como o preço médio de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana, visando diminuir a exclusão territorial, para ampliar o acesso aos bens e serviços da cidade, promover o reconhecimento dos direitos sociais de qualidade de vida dos cidadãos e de moradia digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira.

O presente Termo de Referência pretende tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda, com renda de até 5 (cinco) salários mínimos, ocupando imóveis no Município de Paranã –TO que não detém documentos ou escrituração legal, aliás, regularizar à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

O Município de Paranã no Estado do Tocantins, localizado na Região Norte (Centro-Oeste) do Brasil, sofreu reflexos da migração do meio rural e das regiões vizinhas ao transformar-se em um pólo atrativo de desenvolvimento com a construção de Brasília. A partir da década de 1960, ocorreu a atração de um grande contingente migratório, levando a um expressivo crescimento demográfico que gerou um considerável déficit habitacional.

A ausência de políticas públicas específicas para resolução desses problemas resultou na consolidação do desenvolvimento urbano informal, com assentamentos ilegais, formação de ocupações e construções irregulares, diversos vazios urbanos e especulação imobiliária, refletindo-se em segregação social e espacial, baixos índices de desenvolvimento humano e graves problemas sociais, ambientais, econômicos e de gestão atuais.

Dessa forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO por meio deste termo de referência vem promover a inicialização do procedimento de Regularização Fundiária desse loteamento ao contratar empresa especializada na execução dos serviços de levantamento Planialtimétrico cadastral.

O pleno exercício da moradia e a garantia da permanência dos beneficiados nos imóveis ocupados implicam na urbanização, na prevenção de situações de risco e na regularização fundiária da área, contando com o envolvimento da população nas principais decisões e com uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras para melhoria das condições de habitabilidade e inclusão social.

Regularização Fundiária (REURB) é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes.

Assim, ao realizar regularização fundiária é preciso atentar para os aspectos urbanísticos, que exigem o desenho das vias de circulação, a observância do tamanho dos lotes, a alocação de casas precárias ou situadas em situação de risco, tudo para que esse espaço urbano venha a realmente se integrar na cidade. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica das áreas a fim de que se dê segurança aos moradores.

Depois de concluída esta etapa é possível avançar no processo de regularização fundiária.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO.

3.1. Consoante Despacho do Setor de Contabilidade, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:

FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será realizada com recursos próprios da CONTRATANTE, com as dotações 15.127.1017.1121 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1.709.0000.000000 RECURSOS HIDRICOS e 1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência está baseada nas condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações pertinentes posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O Levantamento Planialtimétrico Topográfico é um documento que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, além de incluir informações dos elementos constitutivos da superfície levantada, como edificações, obras de engenharia, infraestrutura, vegetação, etc., e deverá abranger TODO o Município de forma setorizada.
- 5.2. A área objeto de levantamento Planialtimétrico topográfico no Município de Paranã/TO (sede) dos setores urbanos, será extraída da área total de 2.499,3719 ha (conforme inciso I, art. 1º, da Lei Municipal n.º 950/2016).

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias afins descritos neste termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 7.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:
- 7.3. Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento dos serviços com as quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento Responsável.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 7.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

- 7.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer situação adversa a prestação dos serviços.
- 7.10. Serão de inteira **responsabilidade da contratada** qualquer custo financeiro eventual: tais como alimentação hospedagem, transporte, taxas cartoriais, materiais **para marco sendo de madeira ou cimento ou qualquer custo dessa natureza.**
- 7.11. A contratada deverá atender prontamente a solicitação do contratante quando solicitado pelo setor responsável evitando assim transtornos e prejuízos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela gestão municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços por meio do setor responsável por esta atribuição.
- 8.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada serviço prestado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados.
- 9.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 9.4. A contratada deverá apresentar conta corrente preferencialmente no banco do **Brasil**, caso a contratada trabalhe com outra instituição financeira arcará com as despesas de transferência bancária.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Será designado após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor para ser responsável pela execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá vigência até a finalização dos serviços **sendo necessário**, prorrogar em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços serão realizados pelo setor responsável.

12.2. Acompanhar os serviços prestados com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

12.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Secretario da pasta.

12.4. Informar à Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a qualidade dos serviços, bem como, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão cumprir todas as exigências apresentadas pelo contratante dos serviços, estes deverão ser garantidos pela empresa prestadora dos mesmos.

Paraná – TO, xxxx de xxxx de 2022.

Wry Maria de Jesus Silva
Secretária Municipal de Administração
do Município de Paranã - TO.

ANEXO II

REGISTRO CADASTRAL

MODELOS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Ilmo. Senhor,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente REQUER a V. S.^a sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2022.

Empresa
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Paraná, de de 2022.

Ilmo. Senhor,

Representante da Empresa

O presidente da Comissão de Cadastramento, no uso de suas atribuições, atesta para os devidos fins que sua empresaestá devidamente cadastrada nessa Administração.

Presidente da Comissão de Cadastramento

ANEXO II

1 – SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL <input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	2 – N.º CNPJ
	3 – N.º DO CERTIFICADO

4 – RAMO DE ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> PRESTADOR DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> EMPREITEIRO
--

DADOS DA EMPRESA

5 – RAZÃO SOCIAL			
6 – NOME FANTASIA		7 – E-MAIL	
8 – LOGRADOURO		9 – N.º	10 – COMPLEMENTO
11 – BAIRRO			
12 - MUNICÍPIO	13 – UF	14 - CEP	15 - DDD
16 – TEL./FAX			
18 – N.º DO REG. JUNTA COMERCIAL / REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA		19 – N.º DE INSCRIÇÃO ESTADUAL – ICMS	20 – N.º DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – ISSQN
21 – SÉRIE E NÚMERO DA CND - INSS		22 – CAPITAL SOCIAL	23 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
24 – BANCO		25 – NATUREZA JURIDICA	
N.º DO BANCO		<input type="checkbox"/> PESSOA FISICA <input type="checkbox"/> SOCIEDADE CIVIL <input type="checkbox"/> AGÊNCIA <input type="checkbox"/> FIRMA INDIVIDUAL	
N.º DA AGÊNCIA		<input type="checkbox"/> COMP. OU SOCIEDADE ANÔNIMA <input type="checkbox"/> SOCIEDADE EM COMANDITA <input type="checkbox"/> SOC. EM NOME COLETIVO OU C/ FIRMA	
26 – PORTE DA EMPRESA			

<input type="checkbox"/> MICRO	<input type="checkbox"/> SOC. CAPITAL E INDÚSTRIA
<input type="checkbox"/> PEQUENO	<input type="checkbox"/> SOC. P/ QUOTA DE RESPONS. LTDA
<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> CONSÓRCIO <input type="checkbox"/> COOPERATIVA
	<input type="checkbox"/> OUTROS

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º CNPJ

DADOS ADICIONAIS

27 – PRESTA SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA?		28 – PRESTA SERVIÇO TERCEIRIZADO?		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
29 – PLANEJAMENTO				
N.º DE ENGENHEIROS	N.º DE ADMINISTRADORES	N.º DE TÉCNICOS	N.º DE EMPREGADOS	OUTROS
30 – PRODUÇÃO				
N.º DE TÉCNICOS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA	OUTROS	

CADASTRO DOS SÓCIOS

31 – SÓCIOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGOS/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGOS/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGOS/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGOS/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CARGOS/FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)
32 – TIPO DE ASSINATURA	<input type="checkbox"/> CONJUNTA <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL

CADASTRO DOS TÉCNICOS

33 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º DO REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º DO REGISTRO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º CNPJ

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

	DOCUMENTOS / CERTIDÕES	NÚMEROS	EMISSÃO	VALIDADE
34 -	CNPJ			
35 -	CONTRATO SOCIAL / ESTATUTO SOCIAL / ATA DE ASSEMBLEIA / ALTERAÇÕES			
36 -	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
37 -	BALANÇO PATRIMONIAL			
38 -	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS			
39 -	CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL – ICMS			
40 -	CERTIDÃO NEGATIVA ICMS / NÃO CONTRIBUINTE			
41 -	CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA			
42 -	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL – ISS			
43 -	CERTIDÃO NEGATIVA ISS / NÃO CONTRIBUINTE			
44 -	INSS (CND)			
45 -	FGTS			
46 -	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EM CONSELHO DE CLASSE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
47 -	MATERIAL(IS) QUE FORNECE E/OU SERVIÇO(S) QUE EXECUTA			
48 -	DECLARO SOB AS PENALIDADES CABIVEIS QUE NÃO EXISTE NENHUM FATO			

SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA O NOSSO PEDIDO, BEM COMO DE QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

49 - NOME

50 – LOCAL

51 – CARGO / FUNÇÃO

52 – ASSINATURA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CADASTRAMENTO

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. O envelope n.º 01, contendo a **documentação relativa à documentação de habilitação** deverá conter:

- a) Cédula de identidade e C.P.F dos sócios;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Declaração do responsável técnico pelos serviços, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal de Paranã/TO, anexo V;
- d) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo, Anexo VI;
- e) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Lei n.º 9.854/99, Anexo VII;
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, Anexo VIII;
- g) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes ou proprietário da empresa com o serviço público municipal de Paranã/TO, Anexo IX.
- h) Declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como, dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas pertinentes à presente licitação, Anexo X.

Registro comercial em caso de empresa individual;

- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranã/TO, ou certidão de que a empresa atende as condições de habilitação até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes, não sendo aceito nenhum outro tipo de Registro Cadastral de qualquer esfera governamental ou não governamental e ainda.

1.2. Documentação **relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa**, que consistirá em:

- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- m) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- n) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
- o) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal sede do proponente e a Fazenda Municipal de Paranã-TO.
- p) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
 - Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- q) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. A documentação **relativa à Qualificação Técnica/acervo** consistirá em:

- r) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente já exerceu atividades profissionais da mesma natureza a que se propõe, conforme objeto deste edital;
- s) Certidão de regularidade com o conselho regional de contabilidade da sede do responsável técnico pela empresa, (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- t) A Comprovação da existência de responsável técnico na empresa, será feita, no caso de sócio, através do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo previsto na legislação da regência da matéria;

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Deverá ser preenchido por meio de datilografia ou digitação.

Eventuais rasuras ou borrões devem ter sua ocorrência registrada no corpo do formulário pelo servidor incumbido de recebê-lo.

Utiliza este formulário a pessoa física/ jurídica que pretenda fazer parte do Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços / Empreiteiros da Prefeitura da Cidade de PARANÃ-TO:

1 - Marcar a quadrícula correspondente ao que pretende solicitar.

- a) inclusão – cadastro inicial;
- b) exclusão- neste caso, basta preencher o campo CNPJ/CPF;
- c) renovação
- d) alteração de dados cadastrais – modificação em dados cadastrais, preenchendo somente os campos que se pretende alterar.

2 - N.º CNPJ/CPF - preencher com o número da inscrição do cadastro a que pertence a pessoa jurídica ou física.

3 - N.º DO CERTIFICADO - é de uso reservado à Divisão de Cadastro de Fornecedores.

4 - RAMO DE ATIVIDADE - marcar a quadrícula correspondente ao(s) ramo(s) exercido(s).

DADOS DA EMPRESA

5 - RAZÃO SOCIAL - nome completo da empresa.

6 - NOME FANTASIA - não poderá ser preenchido com as expressões: “O MESMO; “IDEM”; “IGUAL ANTERIOR” etc.

7 - Informar o endereço na Internet, se houver

8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - Informar os dados referentes ao endereço completo da empresa.

15 e 16 - Informar o código de discagem e o número do telefone.

17 - Informar o número do FAX.

18 - Informar o número do registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoa Jurídica.

19 - Informar o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), se houver.

20 - Informar o número da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal – ISS (Imposto Sobre Serviço), se houver.

21 - Informar a série e o número da Certidão Negativa de Débito (CND) com INSS.

22 - Informar o Capital Social referente a época da última alteração contratual.

23 - Informar o Patrimônio Líquido referente ao balanço do último exercício.

24 - Informar o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em que a empresa a ser cadastrada possui conta.

25 - Marcar a quadrícula correspondente a Natureza Jurídica da empresa.

26 - Marcar a quadrícula correspondente ao porte da empresa

DADOS OPCIONAIS

27 e 28 - Marcar as quadrículas correspondentes aos serviços que a empresa presta.

29 e 30 - Informar o número de profissionais/empregados existentes na empresa.

CADASTRO DE SÓCIOS

31 - Relacionar os nomes/razão social dos principais sócios da empresa que possuem os maiores percentuais de participações societárias/acionárias e seus percentuais, o cargo/função que ocupa na empresa e CNPJ/CPF dos mesmos.

OBS.: 1) O fornecedor de fora do País, que não tenha CNPJ/CPF, deve preencher este campo com a expressão “ESTRANGEIRO”. 2) As Sociedades Cíveis desobrigam-se de preencher este campo, em virtude de não possuírem sócios.

32 - Marca a quadrícula correspondente ao tipo de assinatura estabelecida no Contrato Social ou instrumento equivalente.

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

33 - Caso existam, informar o nome e CPF do responsável técnico, a sigla, região, UF e o n.º de inscrição ou registo na entidade fiscalizadora da profissão a que se vincula. Ex.: CREA, CRA, OAB, etc.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL

34 – Informar o número, data e prazo de validade da inscrição no CNPJ / CPF.

35 - Informar o número do último registro na Junta Comercial/Registro Civil de Pessoa Jurídica e a data da assinatura do Contrato Social/Estatuto Social/Ata de Assembleia/Alterações.

36 - Informar a data da emissão do alvará ou documento equivalente no caso das empresas situadas em comarcas fora do Município de PARANÃ-TO.



37 - Informar o número do registro na Junta Comercial ou a data da publicação (conforme o caso) e o período do exercício que se refere o Balanço Patrimonial/Demonstrações Contábeis.

38 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições emitida pela Secretaria de Receita Federal.

39 - Informar o número da inscrição e o prazo de validade do Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado - ICMS, (se houver).

40 - Informar o número, data de expedição e o prazo de validade da Certidão Negativa de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS ou de Não Contribuinte.

41 - Informar a data de emissão e o prazo de validade das Certidões Negativas de Falência /Concordata e Execução Patrimonial – somente para empresas sediadas na Cidade de PARANÃ.

42 - Informar o número da inscrição e a data de emissão do Cartão de Inscrição Municipal - ISS.

43 - Informar o número, data de emissão e prazo de validade da Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviço – INSS ou de Não Contribuinte.

44 - Informar a série, o número, a data de emissão e o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS.

45 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

46 - Informar o número, data de emissão e de validade da Certidão de Registro na Entidade de Classe.

RELACÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

47 - Relacionar os materiais e/ou os serviços que pretende fornecer/executar e, no caso de Empreiteiros, as obras ou serviços de engenharia.

48 - Declaração de fato superveniente.

49, 50 e 51 - Informar o nome completo do sócio gerente/diretor, sendo no caso de empresa individual o nome do proponente, o cargo/função que ocupa na empresa e informar o local e a data em que foi preenchido o formulário.

Édipo Matheus Macedo Benevides
Presidente CPL

ANEXO VI

Modalidade: Tomada de Pre o

N mero: 001/2022

DECLARA O NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS   HABILITA O

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endere o) _____,
declara, sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitat rio – Contrata o de pessoa f sica ou jur dica especializadas em servi os de topografia georeferenciada, macro e micro parcelamento de lotes. Tomada de Pre os 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

ANEXO VII

Modalidade: Tomada de Pre o
N mero: 001/2022

DECLARA O ARTIGO 7º CONSTITUI O FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do respons vel ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretroatavelmente os termos do Edital em ep grafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constitui o Federal, declaramos que n o possu mos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO VIII

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 001/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2022.

Empresa
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

Modalidade: Tomada de Preço

Número: 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____,
declara, sob as penas da lei, que a EMPRESA não possui em seu quadro de dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

Modalidade: Tomada de Preço
Número: 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/93 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Licitação Tomada de Preço nº XX/XXX que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a EXECUÇÃO DO OBJETO pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O prazo de validade desta proposta é de dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ABERTURA: __/__/2021 ÀS __h:__min

DADOS DO PROPONENTE

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UF: XX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (m2)	QUANT. (Lotes)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
XX	Levantamento Topográfico georeferenciado perímetro urbano da cidade de PARANÃ, com implantação de marcos nos limites das divisas. Mapa e memorial descritivo do XXXXX.	XXXX m2	XXX lotes	R\$ XXX	R\$ XXXXX
TOTAL					R\$ XXXXX

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã – TO.

Valor Global da Proposta R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Banco Agência nº: Conta nº:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: mensal

Declaro verídicas as informações constantes no presente.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função/ocupada:

Fone:

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: xxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTA O DE SERVI OS N  ____/2022

CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECU O DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIADO urbano que ir  subsidiar a elabora o a realiza o da Regulariza o Fundi ria do Munic pio de Paran /TO (sede), na produ o por setores extra dos da  rea total 24.993.800 m² (conforme inciso I, art. 1 , da Lei n.  950/2016), a ser executado em conforme Edital de Licita o, e em conformidade com a Lei n.  13.456/2017 e Decreto n.  9.310/2018. QUE celebra o **MUNIC PIO DE PARAN -TO**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ sob o n.  01.126.556/0001-91, representado pelo gestor municipal, o prefeito Phabio Augustus da Silva Moreira, que assume a condi o de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx** – CNPJ sob o n.  xxxxxxx, situada   xxxxxxx n.  xxxxxx, bairro xxxxxxx, CEP: xxxxx – no Munic pio xxxxxxxx – xx, neste ato representa por seu s cio, em diante como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legisla o pertinente, assim como pelas condi es do Processo Tomada de Pre os 001/2022, pelas cl usulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obriga es e responsabilidades das partes.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contrata o de pessoa jur dica especializadas em servi os de topografia georeferenciada, macro e micro parcelamento de lotes.
- 1.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos,  s condi es expressas no Tomada de Pre os 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRE O CONDI ES DE PAGAMENTOS

- 2.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** pela presta o dos servi os, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), valor bruto pela presta o de servi os, objeto deste contrato.
- 2.2 - Estima-se o valor global do presente instrumento contratual em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), para efeito de emiss o da competente Nota de Empenho, em que dever  ser empenhado no respectivo exerc cio competente na propor o.
- 2.3 - No pre o estipulado nesta Clausula j  se encontram computados todos os impostos, obriga es sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham rela o com o objeto deste Contrato.
- 2.4 - O pagamento do objeto ser  de acordo com a presta o dos servi os, ap s a apresenta o da respectiva documenta o fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disp e o artigo 40, inciso XIV, al nea a, combinado com o artigo 3, inciso II, al nea b, da Lei n  8.666/93.
- 2.5 - A Secretaria Executiva de Gest o efetuar  o pagamento mensal, at  o dia 10 (dez) do m s subsequente ao vencimento, mediante a apresenta o do recibo RPA, ou nota fiscal avulsa.

CL USULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO

- 3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta das Dota es Or ament rias: Recursos pr prios da **CONTRATANTE**, com as dota es 15.127.1017.1121 – 3.3.90.39. **OUTROS SERVI OS**

DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1.709.0000.000000 RECURSOS HIDRICOS e 1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS).

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a Prefeitura Municipal de Paranã define como índice de atualização monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pró rata temporis.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) executar os serviços, de acordo com as normas e necessidades e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração, disponibilizando-se a qualquer momento que for solicitado.

6.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA, condições necessárias a regular a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Paranã, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei n.º Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços no município de Paranã de acordo com o cronograma que deverá desenvolver e submeter à aprovação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei n.º 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Independente de sua transcrição, as condições estabelecidas no Edital e minuta do contrato da Tomada de Preços n.º 002/2021, bem como a proposta do fornecedor, farão parte integrante do presente instrumento.

14.2 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei n.º 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2 - O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3 - Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PARANÃ - TO, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: